



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI ~~COMPLEMENTAR~~ N. ¹⁷⁵ ~~001~~ /2017.

“Declara de utilidade pública a Associação
Araguarina de Ciclismo”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Aragarina de Ciclismo, com sede neste município e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 20.659.655/0001-83.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2017.

Wesley M. Lucas de Mendonça
vereador proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A Associação Araguarina de Ciclismo tem como finalidade difundir e expandir o ciclismo de nossa cidade em nível de competição o que levaria o nome do nosso município a grandes cenários nacionais e internacionais. O esporte em si trás muitos benefícios aos praticantes como também é ferramenta para prevenção de doenças e de ajuda significativa ao combate e prevenção contra as drogas.

A Associação Araguarina de Ciclismo reconhecida como de utilidade pública terá mais respaldo e apoios para suas ações tanto em suas promoções como no fator financeiro para cumprir com suas metas e finalidades citadas em seu estatuto.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - A **Associação Araguarina de Ciclismo**, que no presente estatuto passará a chamar-se **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, com sede e foro na Cidade de Araguari Minas Gerais, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, **fundada em 14 de Fevereiro de 2014.**

CAPÍTULO II DA SEDE

Art. 2º - A sede da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, localiza-se na **Rua José Carlos, nº 950 - Bairro Santiago - Araguari / MG - CEP - 38444-332.**

CAPÍTULO III DOS FINS

Art. 3º - A **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** tem por finalidade:

- I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista; promovendo cursos em todas as suas categorias;
- II. Promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais;
- III. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta;
- IV. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte.

Art. 4º - A **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** compõem-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art. 5º - O tempo de duração da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio partilhado entre os sócios contribuintes, distribuindo-se o saldo, igual. Para convocação da Assembléia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da Associação será necessária, a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO IV DO DESPORTO

Art. 6º - A **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

- I. Promovendo cursos e treinamentos;
- II. Promovendo e dirigindo campeonatos e competições;
- III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer;
- IV. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
- V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
- VI. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;
- VII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.



Art. 7º - A **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 8º - São as seguintes as categorias de sócios da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**:

- Fundadores;
- Contribuintes;
- Atletas
- I. São sócios fundadores aqueles que constam da Ata de Fundação;
- II. São sócios contribuintes aqueles que pagarem contribuições mensais e/ou anuais determinadas pelo Conselho Deliberativo;
- III. São sócios atletas aqueles que participarem em competições do desporto federado em defesa das cores da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**.

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 9º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** e aprovada em reunião da Diretoria:

- I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
- II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
- III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;
- IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Art. 10º - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 11 - A mensalidade e/ou anuidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 12 - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredito em reunião da Diretoria.

Parágrafo único - Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer ao Conselho Deliberativo.

Art. 13 - Um sócio será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 2 (dois) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

DOS DIREITOS

Art. 14 - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 15 - São direitos dos sócios:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
- II. Votar e ser votado, tendo maioria legal, para os cargos da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado;
- III. Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela associação;
- IV. Ser, sempre que desejar informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**;
- V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo;
- VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.



Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

DOS DEVERES

Art. 16 - São deveres dos sócios:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**;
- II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**;
- III. Apresentar a carteira social quando solicitado;
- IV. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;
- V. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
- VI. Comparecer às sessões de Assembléia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

DAS PENALIDADES

Art. 17 - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

- I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
- II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;
- III. Desligamento, quando do atraso de 2 (dois) pagamentos;
- IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;

Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 18 - Os recursos para a manutenção da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** serão das taxas de inscrição, mensalidades e/ou anuidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos.

CAPÍTULO VII

DOS PODERES

Art. 19 - São poderes da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Deliberativo
- III. Conselho Fiscal
- IV. Presidência e Vice-Presidência
- V. Diretoria composta pelos seguintes diretores:
 - A - Técnico-Desportivo
 - B - Administrativo-Financeiro-Patrimonial
 - C - Social

Art. 20 - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência, serão anuais, vencendo simultaneamente.

Art. 21 - São inelegíveis para desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) Os falidos;
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

Art. 22 - Nenhum cargo eletivo da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** poderá ser remunerado.

Art. 23 - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 24 - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 25 - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**.

I. ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26 - A Assembléia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social.

Parágrafo único - Para os sócios com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 27 - As Assembléias Gerais serão ordinárias quando convocadas anualmente para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Associação, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 28 - A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 29 - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 30 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade ou convocação individual escrita, que deverão conter:

- a) A hora, data, local e motivo da convocação;
- b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1º - A publicação de edital deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.



II. CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31 - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 10 (dez) membros e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo único - São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Sócios Fundadores da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**.

Art. 32 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Eleger e empossar o Presidente e vice-presidente com mandato de 1 (um) ano;
- b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 1 (um) ano;
- c) Eleger e empossar o seu próprio Presidente;
- d) Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
- e) Interpretar esse estatuto em caso duvidoso;
- f) Apreçar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;
- g) Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
- h) Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos sócios;
- i) Estipular a mensalidade devida pelo sócio contribuinte;
- j) Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do conselho deliberativo o voto de qualidade;
- k) O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
- l) O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato;
- m) O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo presidente da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, pelo Conselho fiscal e pela maioria dos sócios;
- n) O Conselho Deliberativo, além das reuniões Ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

III. CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto do orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** ou da Diretoria.

Art. 36 - Não poderá ser membro do Conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**.



Art. 37 - O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentro dos membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no regimento interno que aprovar.

Art. 38 - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

IV. PRESIDÊNCIA

Art. 39 - Ao Presidente da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** cabe:

- a) Administrar a **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;
- b) Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;
- c) Aplicar, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas as penalidades impostas de acordo com os Estatutos;
- d) Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;
- e) Nomear comissões e dispensar as que julgarem necessário;
- f) Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;
- g) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;
- h) Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;
- i) Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;
- j) Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- k) Representar a **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** tanto judicial, extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- l) Convocar as Assembléias Gerais;
- m) Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;
- n) Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;
- o) Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 40 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;
- b) Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;
- c) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

V. DIRETORIA

Art. 41 - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 3 (três) Diretores específicos.

Art. 42 - A Diretoria coletivamente compete:

- a) Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;
- b) Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- c) Reunir-se em sessão 1 (uma) vez por mês, ou por convocação de seu Presidente;
- d) Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;
- e) Resolver sobre requerimentos dos sócios;
- f) Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;
- g) Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;
- h) Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico-Desportivo a elementos que hajam distinguido.



Art. 43 - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato

V.a DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO-PATRIMONIAL

Art. 44 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial será gerido por um Diretor.

Parágrafo único - Ao Diretor competem às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**.

Art. 45 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial, através de seu Diretor, compete:

- a) Firmar ou propor contratos;
- b) Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;
- c) Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;
- d) Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;
- e) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;
- f) Assinar recibos;
- g) Assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;
- h) Efetuar os pagamentos;
- i) Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;
- j) Responsabilizar-se e controlar a escrituração;
- k) Dirigir serviços de cobrança;
- l) Não manter em caixa mais do que o correspondente a 30 (trinta) mensalidades;
- m) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos;
- n) Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;
- o) Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro;
- p) Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.
- q) Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos.
- r) Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

V.b DEPARTAMENTO TÉCNICO-DESPORTIVO

Art. 46 - O Departamento Técnico-Desportivo será gerido por um Diretor.

Art. 47 - Ao Departamento Técnico-Desportivo, através de seu Diretor, compete:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear as comissões necessárias;
- c) Manter um relatório das atividades realizadas;
- d) Designar para cada competição uma comissão organizadora que exercerá a suprema autoridade durante o evento;
- e) Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;
- f) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- g) Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;



- h) Prestar informações técnicas ao público em geral;
- i) Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

V.c DEPARTAMENTO SOCIAL

Art. 48 - O Departamento Social será gerido por um Diretor.

Art. 49 - Ao Departamento Social, através de seu Diretor, compete:

- a) Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;
- b) Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**;
- c) Organizar arquivo de toda matéria publicada;
- d) Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;
- e) Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 50 - O patrimônio da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art. 51 - A receita da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** se constitui de mensalidades, taxas de inscrição, patrimônios, verbas de propaganda, aplicações financeiras, donativos, rendimentos de bens, produto das vendas de qualquer material e quaisquer outros que venham à ser criadas.

Art. 52 - A despesa da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art. 53 - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 54 - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo às normas de contabilidade da legislação em vigor.

DA DISSOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 55 - Em caso de dissolução, o saldo negativo ou positivo deverá ser dividido entre os sócios em iguais partes.

CAPÍTULO IX

DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 56 - As cores oficiais da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** são o **AZUL**, o **LARANJA**, o **VERDE**, o **AMARELO** e o **BRANCO**.

Parágrafo único - Todos os símbolos, bandeiras e uniformes da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembléia Geral, com maioria simples dos presentes.

Art. 58 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação da **Federação Mineira de Ciclismo** e a respectiva averbação no Registro público.



Art. 59 - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembléia Geral.

Art. 60 - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, sendo porem responsáveis perante está ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**.

Art. 61 - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial.

Art. 62 - Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembléia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto.

Art. 63 - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**.

Art. 64 - Ao presidente e demais membros da Presidência, cabe administrar a **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Art. 65 - O Foro da **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)** é a Cidade de Araguari.

Araguari, 14 de fevereiro de 2014.

Felipe Augusto Monteiro Costa

Felipe Augusto Monteiro Costa.

Presidente

Pedro Alexandre de Sousa

Pedro Alexandre de Sousa
ADVOGADO
OAB-MG 99474

Pedro Alexandre de Sousa.

OAB/MG 99474



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 02.271.478/0001-81
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO
Fone: (34)3241-5416
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial

PROTOCOLO Nº 30312
REG Nº 5268 - LIV A-31 - PÁG 54
Araguari, MG, 17 de fevereiro de 2014

MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Emolu	124,70	Recor	7,44	Taxa	43,51	Total	175,65
-------	--------	-------	------	------	-------	-------	--------



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.659.655/0001-83 MATRIZ			17/02/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARAGUARINA DE CICLISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) U.C.A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE CARLOS	NÚMERO 950	COMPLEMENTO	
CEP 38.444-332	BAIRRO/DISTRITO SANTIAGO	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/07/2014 às 14:12:57 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

**Documentação para Entidade Pública**

De: U.C.A. União Ciclistica Aragarina

Para: riberto@rbtelecom.com.br , brasileiro24horas@uol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Documentação para Entidade Pública

Data: 30/05/2017 18:03

Ata 2ª Dire... .rar 2.97 MB

Ata de Fundação.rar 3.68 MB

Estatuto.rar 6.80 MB

CNPJ U.C.A.jpg 593.91 KB

Declaraçãopdf 85.68 KB

Declaraçãopdf 85.69 KB

Boa tarde Fred e Riberto,

Segue anexo a documentação para levar a Camara dos vereadores, nas declarações tem que pegar assinatura do Luan.

Abraços.



ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, DIRETOR TÉCNICO DESPORTIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL, DIRETOR SOCIAL, 3 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E 1 (UM) MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 19:00 horas em 1ª convocação, reuniram-se nesta cidade de Araguari/MG, na Rua Padre Norberto, nº 346 - Bairro Jardim Regina, os senhores **Frederico de Oliveira e Souza**, portador da Carteira de Identidade número 5.432.077 e CPF número 866.184.236-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Padre Norberto, nº 346 Bairro Jardim Regina, CEP 38.440-000; **Riberto de Sousa Junior**, portador da Carteira de Identidade número MG 12.914.722 e CPF número 064.748.936-80, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aurélio de Oliveira, nº 658 Centro, CEP 38.440-064; **Felipe Augusto Monteiro Costa**, portador da Carteira de Identidade número MG 11.865.608 e CPF número 066.495.756-07, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda Antonino Vieira, nº 51 Bairro Sibipiruna, CEP 38.445-127; **Johnnathan Luan Silvestre de Paiva**, portador da Carteira de Identidade número MG 16.609.580 e CPF número 110.405.016-13, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda Eduardo Alves da Silva, nº 104 Bairro Sibipiruna, CEP 38-440-000; **Alexandre Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade número MG 10.906.015 e CPF número 881.207.916-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like Jéovane and others.]



Dinorá Pacca, nº 355 Bairro Industrial, CEP 38.440-000; **Marcus Vinícius do Carmo**, portador da Carteira de Identidade número 10.345.726 e CPF número 034.437.256-19, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Piauí, nº 291 Bairro Miranda, CEP 38.444-122; **Eduardo Mendes Vieira**, portador da Carteira de Identidade número M 7.407.510 e CPF número 766.211.466-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1 (um), nº 250 Bairro Ouro Verde, CEP 38.440-000; **Ademir Martins Pereira**, portador da Carteira de Identidade número M 3.541.376 e CPF número 531.255.176-72, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Mato Grosso, nº 2.132 Bairro Centro, CEP 38.440-046; **Jarbas Queiroz da Silva**, portador da Carteira de Identidade número M 8.842.203 e CPF número 001.299.756-05, residente e domiciliado na cidade de Cascalho Rico/MG na Rua Iolanda Martins Cardoso, nº 45 Bairro Centro, CEP 38.460-000, para **TRATAREM** do assunto da eleição e posse do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Técnico Desportivo, Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial, Diretor Social, 3 (três) membros do Conselho Fiscal e 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO**, pelo período de agosto de 2015 a agosto de 2016. Dando início aos trabalhos, foi apresentada uma chapa composta pelo senhor **Frederico de Oliveira e Souza** para o cargo de Presidente, senhor **Riberto de Sousa Junior** para o cargo de Vice-Presidente, senhor **Felipe Augusto Monteiro Costa** para o cargo de Diretor Técnico Desportivo, senhor **Johnnathan Luan Silvestre de Paiva** para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial, senhor **Alexandre Pereira da Silva** para o cargo de Diretor Social, senhores **Marcus Vinícius do Carmo**, **Eduardo Mendes Vieira** e **Ademir Martins Pereira** para o cargo de membros efetivos do Conselho Fiscal e o senhor **Jarbas Queiroz da Silva** para o cargo de membro suplente do

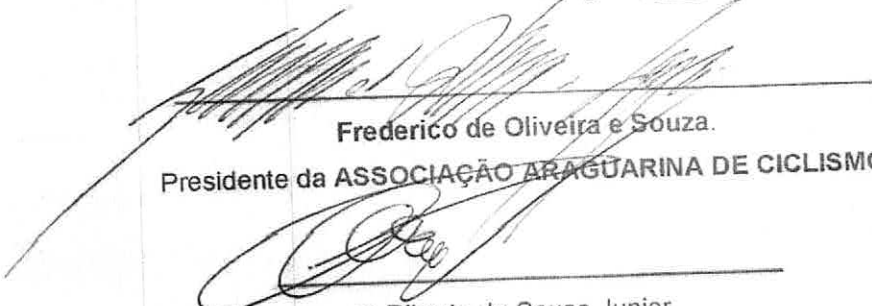



[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Juvare', 'Alfonso', and 'Pedro']



Conselho Fiscal. A chapa única foi eleita por unanimidade, sendo imediatamente empossada nos seus respectivos cargos. O Presidente Frederico de Oliveira e Souza tomou a palavra, se comprometendo a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal desta Ata de Eleição e Posse. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por todos os presentes, declarando que para a realização desta assembléia, foram respeitados todos os artigos do estatuto da ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO.

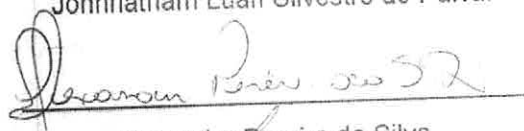
Araguari, 21 de AGOSTO de 2015.


Frederico de Oliveira e Souza.
Presidente da ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO.


Riberto de Sousa Junior.

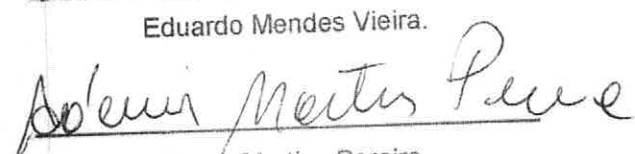

Felipe Augusto Monteiro Costa.


Johnnatham Luan Silvestre de Paiva.


Alexandre Pereira da Silva.


Marcus Vinicius do Carmo.


Eduardo Mendes Vieira.


Ademir Martins Pereira.


Jarbas Queiroz da Silva.

ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO



RELAÇÃO DA SEGUNDA DIRETORIA

PRESIDENTE

Frederico de Oliveira e Souza, brasileiro, solteiro, Empresário, RG nº 5.432.077, CPF nº 866.184.236-00, domiciliado a Rua Padre Norberto, nº 346 - Bairro Jardim Regina, Araguari/MG.

VICE-PRESIDENTE

Riberto de Sousa Junior, brasileiro, casado, Empresário, RG nº MG 12.914.722, CPF nº 064.748.936-80, domiciliado a Rua Aurélio de Oliveira, nº 658 Centro, Araguari/MG.

DIRETOR TÉCNICO DESPORTIVO

Felipe Augusto Monteiro Costa, brasileiro, solteiro, Engenheiro, RG nº MG 11.865.608, CPF nº 066.495.756-07, domiciliado a Alameda Antonino Vieira, nº 51 - Bairro Sibipiruna, Araguari/MG.


DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL

Johnnathan Luan Silvestre de Paiva, brasileiro, solteiro, Administrador, RG nº MG 16.609.580, CPF nº 110.405.016-13, domiciliado a Alameda Eduardo Alves da Silva, nº 104 Bairro Sibipiruna, Araguari/MG.

DIRETOR SOCIAL

Alexandre Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG 10.906.015, CPF nº 881.207.916-49, domiciliado a Rua Dinorá Pacca, nº 355 Bairro Industrial, Araguari/MG.

Araguari, 21 de Agosto de 2015.


Frederico de Oliveira e Souza.
Presidente da Associação Araguarina de Ciclismo.



ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO



RELAÇÃO DA SEGUNDA DIRETORIA

PRESIDENTE

Frederico de Oliveira e Souza, brasileiro, solteiro, Empresário, RG nº 5.432.077, CPF nº 866.184.236-00, domiciliado a Rua Padre Norberto, nº 346 - Bairro Jardim Regina, Araguari/MG.

VICE-PRESIDENTE

Riberto de Sousa Junior, brasileiro, casado, Empresário, RG nº MG 12.914.722, CPF nº 064.748.936-80, domiciliado a Rua Aurélio de Oliveira, nº 658 Centro, Araguari/MG.

DIRETOR TÉCNICO DESPORTIVO

Felipe Augusto Monteiro Costa, brasileiro, solteiro, Engenheiro, RG nº MG 11.865.608, CPF nº 066.495.756-07, domiciliado a Alameda Antonino Vieira, nº 51 - Bairro Sibipiruna, Araguari/MG.


DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL

Johnnathan Luan Silvestre de Paiva, brasileiro, solteiro, Administrador, RG nº MG 16.609.580, CPF nº 110.405.016-13, domiciliado a Alameda Eduardo Alves da Silva, nº 104 Bairro Sibipiruna, Araguari/MG.

DIRETOR SOCIAL

Alexandre Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG 10.906.015, CPF nº 881.207.916-49, domiciliado a Rua Dinorá Pacca, nº 355 Bairro Industrial, Araguari/MG.

Araguari, 21 de Agosto de 2015.


Frederico de Oliveira e Souza.
Presidente da Associação Araguarina de Ciclismo.



ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO

RELAÇÃO DO SEGUNDO CONSELHO FISCAL



CONSELHEIRO EFETIVO

Marcus Vinícius do Carmo, brasileiro, casado, Coordenador de Pós Venda, RG nº 10.345.726, CPF nº 034.437.256-19, domiciliado a Rua Piauí, nº 291 - Bairro Miranda, Araguari/MG.

CONSELHEIRO EFETIVO

Eduardo Mendes Vieira, brasileiro, casado, Frentista, RG nº M 7.407.510, CPF nº 766.211.466-04, domiciliado a Rua 1 (um), nº 250 - Bairro Ouro Verde, Araguari/MG.

CONSELHEIRO EFETIVO

Ademir Martins Pereira, brasileiro, casado, Comerciante, RG nº M 3.541.376, CPF nº 351.255.176-72, domiciliado a Avenida Mato Grosso, nº 2.132 - Bairro Centro, Araguari/MG.

CONSELHEIRO SUPLENTE

Jarbas Queiroz da Silva, brasileiro, casado, Professor, RG nº M 8.842.203, CPF nº 001.299.756-05, domiciliado a Rua Iolanda Martins Cardoso, nº 45 - Bairro Centro, Cascalho Rico/MG.

Araguari, 21 de Agosto de 2015.


Frederico de Oliveira e Souza.
Presidente da Associação Aragarina de Ciclismo.

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 02.271.478/0001-81
PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO
Fone: (34)3241-5416
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial
PROTOCOLO Nº 33683 REG Nº 5288 - LIV 40-A - PAG 57 - AV Nº 3

Araguari, MG, 09 de setembro de 2015.
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL

Despesa	Emolumento	Recupere	TFJ	Total
	103,55	6,20	36,60	146,35

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
ARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
Selo Número: AGH29185
Código: 5859.1349.9989.5864
Total de atos: 8 / Emol: 109,75 TFJ: 36,60 Total: 146,35
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nesta cidade de Araguari/MG, na Rua José Carlos, número 950 Bairro Santiago, os senhores **Felipe Augusto Monteiro Costa**, portador da Carteira de Identidade número MG 11.865.608 e CPF número 066.495.756-07, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda Antonino Vieira, nº 51 Bairro Sibipiruna, CEP 38.445-127; **Fabício Évellin Mendes de Sousa**, portador da Carteira de Identidade número MG 14.366970 e CPF número 076.785.386-50, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Antônio Alves de Ávila, nº 30 Bairro Sibipiruna, CEP 38.440-000; **Edgar Luiz da Rocha Inês**, portador da Carteira de Identidade número 12.976.746 e CPF número 059.358.916-54, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Angicos, nº 204 Bairro São Sebastião, CEP 38.440-000; **Johnnathan Luan Silvestre de Paiva**, portador da Carteira de Identidade número MG 16.609.580 e CPF número 110.405.016-13, residente e domiciliado nesta cidade na Alameda Eduardo Alves da Silva, nº 104 Bairro Sibipiruna, CEP 38-440-000; **Alexandre Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade número MG 10.906.015 e CPF número 881.207.916-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dinorá Pacca, nº 355 Bairro Industrial, CEP 38.440-000; **Frederico de Oliveira e Souza**, portador da Carteira de Identidade número 5.432.077 e CPF número 866.184.236-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Padre Norberto, nº 346 Bairro Jardim Regina, CEP 38.440-000; **Marcus Vinícius do Carmo**, portador da Carteira de Identidade número 10.345.726 e CPF número 034.437.256-19, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Piauí, nº 291 Bairro Miranda, CEP 38.444-122; **Riberto de Sousa Junior**,



portador da Carteira de Identidade número MG 12.914.722 e CPF número 064.748.936-80, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Aurélio de Oliveira, nº 658 Centro, CEP 38.440-064; **Eduardo Mendes Vieira**, portador da Carteira de Identidade número M 7.407.510 e CPF número 766.211.466-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 1 (um), nº 250 Bairro Ouro Verde, CEP 38.440-000, para **TRATAREM** do assunto da criação de uma **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO**, objetivando o desenvolvimento desta modalidade esportiva na cidade de Araguari/MG. Inicialmente foi colocado em discussão o nome da Associação, sendo aprovado por unanimidade o nome **ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO** e a sigla **U.C.A. (UNIÃO CICLÍSTICA ARAGUARINA)**. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado modelo de **Estatuto Social** da **ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO**, sendo lido todos seus artigos e aprovado por unanimidade. Na seqüência dos trabalhos, foi colocada em discussão a **eleição da primeira Diretoria** da **ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO**. Foi apresentada uma chapa composta pelo senhor **Felipe Augusto Monteiro Costa** para o cargo de Presidente, senhor **Fabício Évellin Mendes de Sousa** para o cargo de Vice-Presidente, senhor **Edgar Luiz da Rocha Inês** para o cargo de Diretor Técnico Desportivo, senhor **Johnnathan Luan Silvestre de Paiva** para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro Patrimonial, senhor **Alexandre Pereira da Silva** para o cargo de Diretor Social, senhores **Frederico de Oliveira e Souza**, **Marcus Vinícius do Carmo** e **Riberto de Sousa Junior** para o cargo de membro efetivos do Conselho Fiscal e o senhor **Eduardo Mendes Vieira** para membro suplente do Conselho Fiscal. A chapa única foi **eleita por unanimidade**, sendo empossada nos seus respectivos cargos. O Presidente Felipe Augusto Monteiro Costa tomou a palavra, se comprometendo a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da **ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE**

Juan *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



CICLISMO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de fundação e assinada por todos os presentes, declarando que para a realização desta assembléia, foram respeitados todos os artigos do estatuto da **ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO.**

Araguari, 14 de fevereiro de 2014.

Felipe Augusto Monteiro Costa

Felipe Augusto Monteiro Costa.

Presidente da **ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO.**

Pedro Alexandro de Sousa

Pedro Alexandro de Sousa
ADVOGADO
OAB-MG 99474

Pedro Alexandro de Sousa.

OAB/MG 99474

Fabricao Évellin Mendes de Sousa

Fabricao Évellin Mendes de Sousa.

Edgar Luiz da Rocha Inês

Edgar Luiz da Rocha Inês.

Johnnathan Luan Silvestre de Paiva

Johnnatham Luan Silvestre de Paiva.

Alexandre Pereira da Silva

Alexandre Pereira da Silva.

Frederico de Oliveira e Souza

Frederico de Oliveira e Souza.

Marcus Vinicius do Carmo

Marcus Vinicius do Carmo.

Riberto de Sousa Junior

Riberto de Sousa Junior.

Eduardo Mendes Vieira

Eduardo Mendes Vieira.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 02.271.478/0001-81 PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO Fone: (34)3241-5416 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - PROTOCOLO Nº 30313 REG Nº 5268 - LIVA-31 - PAG 64 - AV Nº 1 Araguari, MG, 17 de fevereiro de 2014			
MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL			
Emolu	Recom	TFJ	Total
107,10	6,40	37,67	151,17



ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

Felipe Augusto Monteiro Costa, brasileiro, solteiro, Estudante.

Fabício Évellin Mendes de Sousa, brasileiro, casado, Analista de Logística.

Edgar Luiz da Rocha Inês, brasileiro, casado, Gerente.

Johnnathan Luan Silvestre de Paiva, brasileiro, solteiro, Administrador.

Alexandre Pereira da Silva, brasileiro, casado, Empresário.

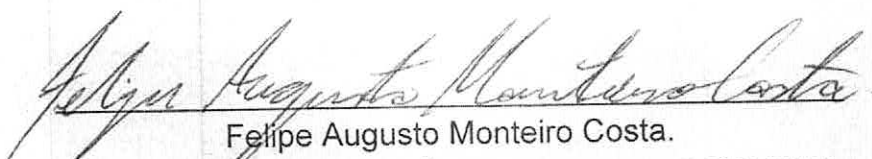
Frederico de Oliveira e Souza, brasileiro, solteiro, Empresário.

Marcus Vinícius do Carmo, brasileiro, casado, Coordenador de Pós Venda.

Riberto de Sousa Junior, brasileiro, casado, Empresário.

Eduardo Mendes Vieira, brasileiro, casado, Frentista.

Araguari, 14 de fevereiro de 2014.



Felipe Augusto Monteiro Costa.
Presidente da ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO

ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO



RELAÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA

PRESIDENTE

Felipe Augusto Monteiro Costa, brasileiro, solteiro, Estudante, RG nº MG 11.865.608, CPF nº 066.495.756-07, domiciliado a Alameda Antonino Vieira, nº 51 Bairro Sibipiruna, Araguari/MG.

VICE-PRESIDENTE

Fabrcio Évellin Mendes de Sousa, brasileiro, casado, Analista de Logística, RG nº MG 14.366970, CPF nº 076.785.386-50, domiciliado a Rua Antônio Alves de Ávila, nº 30 Bairro Sibipiruna, Araguari/MG.

DIRETOR TÉCNICO DESPORTIVO

Edgar Luiz da Rocha Inês, brasileiro, casado, gerente, RG nº 12.976.746, CPF nº 059.358.916-54, domiciliado a Rua Angicos, nº 204 Bairro São Sebastião, Araguari/MG.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PATRIMONIAL

Johnnathan Luan Silvestre de Paiva, brasileiro, solteiro, Administrador, RG nº MG 16.609.580, CPF nº 110.405.016-13, domiciliado a Alameda Eduardo Alves da Silva, nº 104 Bairro Sibipiruna, Araguari/MG.

DIRETOR SOCIAL

Alexandre Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG 10.906.015, CPF nº 881.207.916-49, domiciliado a Rua Dinorá Pacca, nº 355 Bairro Industrial, Araguari/MG.

Araguari, 14 de fevereiro de 2014.


Felipe Augusto Monteiro Costa.

Presidente da Associação Araguarina de Ciclismo.



ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO

RELAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

CONSELHEIRO EFETIVO

Frederico de Oliveira e Souza, brasileiro, solteiro, Empresário, RG nº 5.432.077, CPF nº 866.184.236-00, domiciliado a Rua Padre Norberto, nº 346 Bairro Jardim Regina, Araguari/MG.

CONSELHEIRO EFETIVO

Marcus Vinícius do Carmo, brasileiro, casado, Coordenador de Pós Venda, RG nº 10.345.726, CPF nº 034.437.256-19, domiciliado a Rua Piauí, nº 291 Bairro Miranda, Araguari/MG.

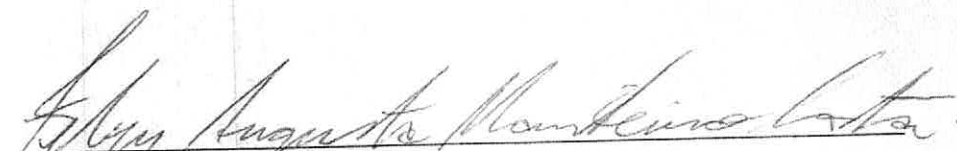
CONSELHEIRO EFETIVO

Riberto de Sousa Junior, brasileiro, casado, Empresário, RG nº MG 12.914.722, CPF nº 064.748.936-80, domiciliado a Rua Aurélio de Oliveira, nº 658 Centro, Araguari/MG.

CONSELHEIRO SUPLENTE

Eduardo Mendes Vieira, brasileiro, casado, Frentista, RG nº M 7.407.510, CPF nº 766.211.466-04, domiciliado a Rua 1 (um), nº 250 Bairro Ouro Verde, Araguari/MG.

Araguari, 14 de fevereiro de 2014.


Felipe Augusto Monteiro Costa.

Presidente da ASSOCIAÇÃO ARAGUARINA DE CICLISMO